

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 041/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, com sede à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, CEP 45.930-000, Mucuri-Ba, com inscrição no CNPJ nº.05.441.603/000142, por intermédio do Presidente o **Sr. ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, portador do CPF nº. 910.915.435-34 e RG nº. 07334559706 denominada CONTRATANTE e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº.00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, **Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87**, e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, **Sr. ANDRÉ MARTER PRIMO, RG nº 0745366996 – SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º 041/2023 albergado as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO ADITIVO

A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Mucuri nas mídias eletrônicas do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

1.2. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alterações no valor e no prazo no objeto do **contrato Nº 041/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente pelo serviço objeto desse contrato o valor de R\$ 619,56 totalizando R\$.7.434,72, de acordo com a opção selecionada abaixo e conforme tabela de preço emitida pela **CONTRATADA**.
() Publicações em 6 edições no mês, pagando valor adicional de R\$...... por edição ultrapassada.
(X) Publicações 100% ilimitadas todos os dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

Alterações de prazo no objeto do **contrato nº 041/2023** firmado entre as partes, em 14/04/2023, com vencimento em 13/04/2024, por mais 12(Doze) meses, ficando válido a partir de 14/04/2024 até 13/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Pela prestação dos serviços de Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06 o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela **EGBA**.
4.1 - O reajuste da tabela deverá observar a periodicidade legal mínima de 12 meses, contada a partir da data de início de vigência da tabela, mediante aplicação do índice de INPC, e será

procedida independentemente da solicitação do interessado.

4.2 - A revisão de preços, dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57 combinado com o inciso II e artigo 65, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Mucuri-Ba, em 01 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
CONTRATANTE**

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**MARCOS JOSE KOCH DE MATOS
CPF: 395.618.795=49**

**REGINALDO FLORIANO SANTOS
CPF: 006.294.355-37**

**“O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação
Notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.”**

**AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
Procurador Jurídico
OAB/BA - 30325**